



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	19/10/2023 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	24/10/2023 das 9 às 15 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 42860/2023	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 2 horas a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **utensílios de cozinha para o CAPSIJ e SRT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio; e

h) Sociedades de Propósito específico.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e
- b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dos atos da Administração praticados em decorrência desta Dispensa Eletrônica cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.1. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

10.2. O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.14.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Hortolândia, 10 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8** *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

RC373/2023

1 – OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para o CAPSIJ e SRT.

ITEM	Descritivo	QTDE	UNIDS	CÓD CECAM
1	Abridor de latas em inox - Abridor de Recipientes; Tipo Abridor de Latas Combinado; Em Aço Inox; Pequeno; com 01 Face, 02 Funções (lata/garrafa).	02	UNID	6.2.154
2	Assadeira grande retangular - Medidas: 46,5cm comprimento X 32,0cm largura X 6,2cm altura X 0,8 mm espessura Material: alumínio.	04	UNID	6.2.420
3	Assadeira média retangular - Medidas: 36,0cm comprimento X 25,5cm largura X 5,0cm altura X 0,7 mm espessura Material: alumínio.	04	UNID	6.2.421
4	Bandejas de inox grandes - Confeccionada em aço inoxidável, medindo 49,1 comprimento x 33,1 largura x 0,22cm espessura sem tampa.	04	UNID	6.2.422
5	Bule; para Café; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Medindo No Mínimo (12 x 12 x 21) cm; Espessura Mínima de 1,8 Mm; Com Cabo de Baquelite; Com Bico Longo;	01	UNID	6.2.397
6	Ralador; para Uso Profissional, para Ralar Legumes, Frutas e Queijos; Modelo Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes, Entre Elas Um Cortador;	01	UNID	6.2.328

Município de Hortolândia - Secretaria de Saúde



	Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo No Mínimo (24 x 11 x 8) cm (a x l x p) Com Tolerância de 10% +/-; Pegador Em Aço;			
7	Porta Mantimentos; de Polipropileno; No Formato Redondo, 120mm Diâmetro x 154mm Altura; Com Capacidade Mínima para 1 L; para Armazenar Mantimentos; Sem Decoração, Com Tampa de Rosca; Transparente;	05	UNID	6.2.398
8	Coador; Flanela; Aro Metal e Cabo Madeira; Branca; medindo 11x14 Cm (comprimento x Profundidade); Acondicionado Em Embalagem Plástica; para Café;	06	UNID	6.2.399
9	Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Mínimo (48x14) cm (compr. x diam.); Espessura Mínima de 1,22mm; Com Cabo Em Alumínio;	01	UNID	6.2.74
10	Concha; para Cozinha; Em Alumínio, tipo Hotel; Medindo No Mínimo Cabo 30 Cm, Capacidade 200 Ml; Espessura Mínima de 2 mm.; Com Cabo Em Alumínio, Espessura Mínima 5mm;	01	UNID	6.2.249
11	Espremedor de Batata; de Alumínio; Tipo Manual; Tamanho Grande;	01	UNID	6.2.183
12	Caçarola; de Aço Inox, Com Fundo Triplo; Com Capacidade Mínima para 8,4l; Com Diâmetro Mínimo de 28cm; Altura Mínima de 20,3cm; Com	01	UNID	6.2.400

Município de Hortolândia - Secretaria de Saúde



	Espessura Mínima de 0,7mm; Asa de Aço Inox, Com 02 Asas; Tampa Com Espessura Mínima de 02 Mm;			
13	Caneca plástica 350ml - Caneca Plástica; de Polipropileno Natural (atóxico); Espessura Mínima de 3 Mm; Diâmetro Mínima de (80 mm); Altura Mínima de (83mm); Com Capacidade Mínima para 350ml; na cor transparente;	15	UNID	6.2.401
14	Colher de arroz em aço - Colher de Cozinha-refeição de Arroz; Em Aço Aisi 430; medindo no Mínimo 90 Mm de Comprimento e 60 Mm de Largura; Espessura Mínima de 2 Mm; Com Cabo de No Mínimo 24,5 Cm;	02	UNID	6.2.402
15	Conjunto de facas com 3 peças - Conjunto de Facas para Cozinha; Em Aço Inox; Com 3 Peças; composto de 1 Faca para Legumes, 1 Faca para Churrasco, 1 Faca para Cozinha; Cabo de Polipropileno.	01	UNID	6.2.403
16	Faqueiro; Em Aço Inox; Com 60 Peças; composto de 12 Colheres, 12 Garfos, 12 Facas, 12 Colheres Médias e 12 Colheres de Café; Cabos Inox;	02	UNID	6.2.404
17	Copo; de Vidro; Capacidade Mínima para 250ml; Com Diâmetro Mínimo de 7,5 Cm; Altura Mínima de 7,5 Cm;	20	UNID	6.2.405

Município de Hortolândia - Secretaria de Saúde



18	Escorredor para Arroz; de Aço Inox; Com Diâmetro Mínimo de 26cm, 11cm de Altura;	01	UNID	6.2.406
19	Escorredor de Cozinha; de Aço Inox; Medindo No Mínimo (73,5x29,5x51,5) cm; Com Compartimento para Escorrer 60 Pratos, Nos 3 Andares, Uso Sobre Piso; Com Base de 4 Pés Fixos Contínuos Da Chapa Inox Da Estrutura, Com Borracha Antiderrapante Na Base; Acondicionado de Modo Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	02	UNID	6.2.407
20	Espremedor de alho e quebra nozes - Espremedor de Alho; Em Aço Inox; Tipo Manual; Com Comprimento Aproximado de 18 Cm.	02	UNID	6.2.408
21	Forma de alumínio redonda - Forma; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para 3,2 Litros; Medindo No Mínimo (30 x 5) cm (diam. x Alt.), Espessura 1 Mm; No Formato Redondo;	02	UNID	6.2.409
22	Frigideira em material anti- aderente - Frigideira; de Alumínio; Revestida de Teflon; Capacidade Mínima para 3,5 L; Com Diâmetro Mínimo de 32,0cm; Altura Mínima de 6,0cm; Com Espessura Mínima de 2mm; Cabo de Baquelite; Sem Tampa;	02	UNID	6.2.410
	Garrafa Térmica; de Pressão; com			

Município de Hortolândia - Secretaria de Saúde



23	Capacidade de 1,9 Litros; Corpo Em Aço Inox; Ampola Em Vidro; Com Tampa Em Polipropileno Reforçado; Alça e Cabeça Fixas Na Tampa Da Garrafa; Lisa;	02	UNID	6.2.68
24	Jarra; de Aço Inox 304, Acabamento Polido Externo e Escovado Fino Interno; Capacidade Mínima para (2000 MI); Com Diâmetro Mínimo de (120,0 Mm); Altura Mínima de (170,0 Mm), Com Tolerâncias de +/- 11%;; Com Asa, Com Bico, Cantos Arredondados; Sem Tampa;	03	UNID	6.2.411
25	Jogo de peneira plástica 7, 13, 20 - Peneira Granulométrica; Com Tela e Caixilho em Aço Inox; Diâmetro de 8" x 2" de Altura; compatível com 7 cm, 13 cm e 20 cm.	03	UNID	6.2.412
26	Panela de Pressão; de Alumínio; Com Capacidade para (7,6) litros; Com Fechamento Externo; Com Válvula de Escape e Segurança; Com Diâmetro Mínimo de (24,26) cm; Altura Mínima de (17,10)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite;	04	UNID	6.2.77
27	Panela; de Aço Inox, Com Fundo Triplo; Capacidade Mínima para 4,7 L; Diâmetro Mínimo de 24 Cm; Altura Mínima de 16 Cm; Com Espessura Mínima de 0,7 Mm; Cabo de Aço Inox;	02	UNID	6.2.413
	Panela; de Aço Inox, com Fundo Triplo;			

Município de Hortolândia - Secretaria de Saúde



28	Capacidade Mínima para 1,4 L; Diâmetro Mínimo de 16 Cm; Altura Mínima de 11,3 Cm; Com Espessura Mínima de 0,7 Mm; Cabo de Aço Inox;	02	UNID	6.2.414
29	Panela; de Aço Inox, Com Fundo Triplo; Capacidade Mínima para 2,9 L; Diâmetro Mínimo de 20 Cm; Altura Mínima de 14,7 Cm; Com Espessura Mínima de 0,7mm; Cabo de Aço Inox;	02	UNID	6.2.415
30	Prato de vidro fundo - Prato de Vidro; Diâmetro Mínimo de 22,2 cm; com Altura Mínima de 3,2cm; Tipo Fundo; Transparente; Liso, Sem Detalhes, de Vidro Temperado Resistente a choques térmicos e Mecânicos;	20	UNID	6.2.416
31	Prato de vidro raso - Prato de Vidro; Diâmetro Mínimo de 235 Mm; Com Altura Mínima de 19 Mm; Tipo Raso; Incolor (transparente); liso, de Vidro Temperado Resistente a Choques Térmicos e Mecânicos;	20	UNID	6.2.417
32	Rolo para Massa; Em Polipropileno; Com Cabo Em Polipropileno; medindo 40 Cm; Na Cor Branca; Uso Doméstico;	01	UNID	6.2.293
33	Tabua de carne - Tábua de Madeira; Espécie Pinus, Com Comprimento de 600 Mm; Largura de 200Mm; Espessura de 3,0 Cm;	02	UNID	6.2.418
	Kit pote de cozinha - pote de Cozinha;			

Município de Hortolândia - Secretaria de Saúde



34	de Acrílico Com Fechamento Hermético; No Formato Quadrado; Kit Com 10 Unidades; Com Capacidade de 01 Unidade de 2,6l; 01 Unidade de 2,2l; 4 Unidades de 580ml e 4 Unidades de 480ml; Sem Divisão; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa de Pressão; Hermético; Que Permite Empilhamento; transparente;	02	UNID	6.2.419
----	--	----	------	---------

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 10 (Dez) dias **Fora a Dezena**, após o ateste na nota fiscal.

4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

A empresa vencedora se obrigará:

- Fornecer o **Objeto** conforme descrição deste Termo de Referência;
- Cumprir o prazo de entrega;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

5 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

6 – JUSTIFICATIVA:

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) será implementado no Município com o objetivo de oferecer moradia para pessoas que sofrem de graves transtornos mentais e que permaneceram institucionalizadas por um período superior a dois anos em Hospitais psiquiátricos. É importante ressaltar que o SRT é um serviço de terapêutico que visa proporcionar aos seus residentes um ambiente acolhedor e favorável à sua recuperação.

Para que o SRT possa cumprir sua missão, é necessário adquirir produtos e utensílios adequados para a moradia. Esses itens serão selecionados cuidadosamente para garantir que atendam às necessidades dos residentes e proporcionem um ambiente seguro e confortável.



É importante destacar que o Centro de Atenção Psicossocial infanto juvenil-CAPSIJ, é um serviço destinado a atender crianças e adolescentes com intenso sofrimento psíquico, incluindo aqueles relacionados ao uso problemática de substância psicoativas, com limitação de vida e/ou funcionalidade, que impossibilitem o estabelecimento de laços sociais e realização de projetos de vida. Trata-se de um serviço do Sistema Único de Saúde - SUS, que utiliza diferentes estratégias para a promoção de atenção psicossocial, incluindo atividades individuais e grupais, atendimentos em oficinas, atendimento a familiares, atividades comunitárias, entre outras que podem requerer recursos e materiais diversos.

Atualmente o serviço está em processo de mudança de imóvel e estruturação do serviço, de modo que o CAPS IJ passará a funcionar em um imóvel de 2 pavimentos, que contará com cerca de 14 salas para atendimentos diversos. De forma que se faz necessário a compra de materiais descritos abaixo. Destaca-se também que pode estar inserido no pedido materiais com o mesmo descritivo que será direcionado para outro serviço.

Ressaltamos que não há Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento da Saúde: Rua das Castanheiras n.º 200 Jardim São Bento, Galpão 63– Hortolândia – CEP 13.187-065. Horário das 07h30 às 11h30 min e 13h30 min às 15:00 min. (19) 3897-2064 / 3897-2471.

8 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

9.2 O objeto descrito neste Termo de Referência não conduz à marca e/ou fornecedor, portanto, a definição do produto a ser adquirido é preciso, suficiente e claro, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.3 As despesas serão oneradas através da ficha orçamentária n.º 711 – aplicação 05.800.0177 – subelemento 21.

ALINE
MARCELINO
O
GARCIA:29
94885387
3
Assinado de
forma digital
por ALINE
MARCELINO
GARCIA:299488
53873
Dados:
2023.05.11
07:08:14 -03'00'

DOUGLAS
MATEUS
STELLA
SEGALLIO:3
4537111810
Assinado de forma
digital por
DOUGLAS MATEUS
STELLA
SEGALLIO:3453711
1810
Dados: 2023.05.11
07:51:37 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE
CRUPE:15271680851
Assinado de forma digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE:15271680851
Dados: 2023.05.11 15:09:33 -03'00'